



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA Nº 987 , DE 18 DE AGOSTO DE 2017**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

**CONSIDERANDO** o teor do Processo Administrativo nº 08191.050843/2017-15;

**CONSIDERANDO** que a sindicância investigativa visa apurar possíveis irregularidades funcionais e prescinde de observância dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

**RESOLVE:**

Retificar o art. 1º da Portaria PGJ nº 940, de 3 de agosto de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**ONDE SE LÊ:** “Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância para apurar eventuais responsabilidades noticiadas no documento em referência e fatos conexos que poderão surgir durante a apuração.”

**LEIA-SE:** “Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância investigativa para apurar a dinâmica dos fatos noticiados no documento em referência.”

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**LEONARDO ROSCOE BESSA**

Publicada em 18/08/2017  
Esta cópia confere com o original  
H. Chelli

EC5AD/CGAB/PGJ 18/AGO/2017 12:35 4122844